

EMENDA COMPLEMENTAR Nº Δ AO PLCE 12/2013

**Altera a redação do Capítulo IX do
Código Municipal de Limpeza
Urbana que trata dos atos lesivos à
limpeza pública.**

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 41, conforme segue:

§3º. Para o exercício de cultos religiosos, cuja liturgia provém de religiões de matriz africana, somente poderão ser utilizados animais destinados à alimentação humana, sem utilização de recursos de crueldade para a sua morte.

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2013.



Vereador Dr. Thiago

1500 6795113